

DECRETO N.º 9.000
DE 08 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 26.541.337,27 (VINTE E SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO IV E V, ALÍNEAS “a” E “b”, DA LEI N.º 3.672, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 26.541.337,27 (vinte e seis milhões, quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos) autorizado pelo art. 5.º, inciso IV e V, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 3.672, de 30 de dezembro de 2019, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

15.10.10.302.0058.2111.339000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.822.984,91
15.10.10.302.0058.2113.339000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.416.285,99
15.10.10.302.0058.2117.339000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.571.853,00
15.10.10.302.0058.2554.339000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	9.143.465,55
15.10.10.302.0070.2552.449000	INVESTIMENTO NA REDE DE SAUDE	6.044.767,82
23.10.18.542.0052.2920.449000	CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL	299.980,00
40.13.14.243.0032.2209.335000	POLITICA DA CRIANCA E ADOLESCENTE	170.000,00
40.13.14.243.0032.2209.339000	POLITICA DA CRIANCA E ADOLESCENTE	32.000,00
40.13.14.243.0032.2209.445000	POLITICA DA CRIANCA E ADOLESCENTE	5.000,00
40.13.14.243.0032.2209.449000	POLITICA DA CRIANCA E ADOLESCENTE	5.000,00
40.13.14.243.0032.2219.339000	POLITICA DA CRIANCA E ADOLESCENTE	<u>30.000,00</u>
TOTAL		<u>26.541.337,27</u>

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I – Na quantia de R\$ 7.708.990,10 (sete milhões, setecentos e oito mil, novecentos e noventa reais e dez centavos) oriundos de parte do superávit financeiro, provenientes da Fonte de Recursos 95 (Transferências e Convênios Federais Vinculados-Exercícios Anteriores), relacionados ao Código de Aplicação 312.0001 (RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS); Fonte de Recursos 96 (Outras Fontes de Recursos-Exercícios Anteriores), relacionados ao Código de Aplicação 100.0161 (FUNDO MUN. DIR. CRIANCA E ADOLESCENTE-FMDCA)

II – Na quantia de R\$ 18.832.347,17 (dezoito milhões, oitocentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 02 (Transferências e Convênios Estaduais Vinculados), relacionados ao Código de Aplicação 100.0354 (FEHIDRO 28/19-PROJETO AGUA VIVA-CENTRO ITINERANTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL); Fonte de Recursos 05 (Transferências e Convênios Federais Vinculados), relacionados ao Código de Aplicação 312.0001 (RECURSOS PARA O COMBATE AO CORONAVÍRUS); Fonte de Recursos 06 (Outras Fontes de Recursos), relacionados ao Código de Aplicação 312.0001 (RECURSOS PARA O COMBATE AO CORONAVÍRUS), apurados em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 08 de julho de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA

Prefeito Municipal

MAURICIO LUÍS FRANCO

Secretário de Finanças

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de julho de 2020.

MARIA RAQUEL LIBERATORE SERRACHIOLI

Chefe do Departamento – Em substituição